



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

20/05/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DO
CEDRO/CE A POLÍTICA PÚBLICA DE
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam autorizadas as empresas que irão se instalar no Parque Industrial e que receberão incentivos fiscais por parte do município.

Art. 2º-Ao contratar o pessoal ficará autorizado dentro do seu quadro de empregados que o percentual de 40% seja do município de Cedro/CE.

Parágrafo único- Excetuam-se as funções de confiança no regime de contratação.

Art. 3º- Bem como fica autorizado a procurarem a Secretaria de Assistência Social e Mulher para que dentro do quadro de pessoas que se inscreveram para receber programas sociais e que ainda não foram contemplados sejam inseridos no quadro de pessoal contratado pelas empresas.

Art. 4º- As pessoas a serem contratadas têm que comprovar que residem no município há mais de 6 (seis) meses.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 20 DE MAIO DE 2025.

GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
VEREADOR – PSB



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

Considerando que nosso município a geração de emprego e renda é deficitária e que a atual gestão municipal, através da Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento, está desenvolvendo um projeto voltado para geração de emprego e renda, especialmente, para a juventude. A geração de emprego e renda é de vital importância para o desenvolvimento de qualquer município trazendo uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 20 DE MAIO DE 2025.**


**GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
VEREADOR – PSB**